

12 - ALTERAR o número do telefone da CAC-IADES indicado no subitem 21.3 que passa a ser "(61) 3053.3444".

13 - INCLUIR a alínea "r" no subitem 19.2, com a seguinte redação: "r) Carteira de Habilitação Nacional - Categoria tipo "B"".

14 - No Anexo II - Cronograma, ALTERAR as datas indicadas nos itens 1 a 10 e no item 46 que passam a ser as seguintes:

Item	Atividade	Período
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará.	13/11/2020
2	Período para o protocolo de pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	16 a 20/11/2020
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	23 a 25/11/2020
4	Publicação de edital com as alterações, após a análise das impugnações.	27/11/2020
5	Período para as inscrições no concurso público.	30/11 a 10/1/2021
6	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.	30/11 a 4/12/2020
7	Período para solicitação de atendimento especial no dia de realização da prova objetiva.	30/11/2020 a 11/1/2021
8	Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará do edital com o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	16/12/2020
9	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17 e 19/12/2020
10	Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará do edital com o resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/12/2020
...
46	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física.	1 a 3/9/2021

15 - No Anexo IV - Das Informações e Documentação para a Avaliação de Saúde, INCLUIR as seguintes informações relacionadas ao subitem 2.3 - Exame toxicológico laboratorial:

"2.3.1 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias. 2.3.2 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente".

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de novembro de 2020.

CORNEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 606121

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO/PMPA/2020
EDITAL Nº 02-CFO/PMPA/SEPLAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
RETIFICAÇÃO**

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01-CFO/PMPA/SEPLAD, de 12/11/2020, publicado no DOEPA nº 34.405 de 13/11/2020, que regulamenta a realização do concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará - CFO/PMPA/2020, conforme a seguir.

1 - INCLUIR o subitem 5.6 com a seguinte redação: "5.6 O requisito previsto na alínea "b" do subitem 5.2 não será exigido dos policiais militares da Polícia Militar do Pará, desde que possuam, no máximo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço, a ser comprovado até a data da matrícula no CFO/PM, conforme Lei Estadual nº 8.971/2020".

2 - No subitem 8.3.2 ONDE SE LÊ "...nos subitens 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 10.10 e 10.11"; LEIA-SE "...nos subitens 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 10.10, 10.11 e 10.13"

3 - No subitem 8.4 ONDE SE LÊ "Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros, e travestis os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social..."; LEIA-SE "Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros, e travestis os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais, transgêneros, e travestis se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social...".

4 - No subitem 8.4.1, ONDE SE LÊ: "transgêneros"; LEIA-SE: "transgêneros".

5 - No subitem 9.2, ONDE SE LÊ: "Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa"; LEIA-SE: "Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa, exceto na hipótese do item 14.16, deste Edital".

6 - ALTERAR o subitem 11.2.1, que passa a ter a seguinte redação: A prova objetiva terá 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 82,00 (oitenta e dois) pontos, de acordo com as quantidades

de questões e pesos definidos no subitem 11.2.2 a seguir e os conteúdos programáticos definidos no Anexo I.

7 - ALTERAR o subitem 11.2.2, que passa a ter a seguinte redação: "A prova objetiva terá a seguinte distribuição de questões e pesos:

Disciplina	Quantidade de questões	Peso	Pontuação máxima total
Língua Portuguesa	5	1	5,00
Direitos Humanos	2	1	2,00
Legislação Institucional	6	2	12,00
Direito Constitucional	5	1	5,00
Direito Administrativo	5	1	5,00
Direito Civil	3	1	3,00
Processo Civil	3	1	3,00
Direito Penal	5	1	5,00
Direito Processual Penal	5	1	5,00
Direito Penal Militar	8	2	16,00
Direito Processual Penal Militar	8	2	16,00
Legislação Penal Especial	5	1	5,00
Total	60	-	82,00

8 - Na alínea "a" do subitem 11.3.2, **ONDE SE LÊ:** "255ª (ducentésima quinta) posição"; **LEIA-SE:** "255ª (ducentésima quinquagésima quinta) posição".

9 - No subitem 12.5, **ONDE SE LÊ:** "Conselho Federal de Psicologia (CFO)"; **LEIA-SE:** "Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

10 - No subitem 13.3.1, **ONDE SE LÊ:** "relacionado no Anexo IV"; **LEIA-SE:** "conforme relacionado no Anexo IV".

11 - ALTERAR os subitens 14.16 e 14.6.1 a 14.6.5; que passam a ter a seguinte redação: "14.16 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio do formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento do certame (endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>) dirigido ao IADES, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

14.16.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 14.16, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

14.16.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 14.16 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

14.16.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o subitem 14.6 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

14.16.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

14.16.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata".

12 - INCLUIR os subitens 14.16.6 e 14.16.7 com a seguinte redação:

"14.16.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas etapas subsequentes à 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 14.16.1.

14.16.7 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende as provas de conhecimento, avaliação psicológica, exame médico, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame".

13 - No subitem 15.7, **ONDE SE LÊ:** "h.1) / h.2)/h.3)/h.4)"; **LEIA-SE:** "g.1) / g.2) / g.3) / g.4)".

14 - Na alínea "a" do subitem 15.10, **ONDE SE LÊ:** "tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução nº. 001 EMG - PM2 de 13/1/2016, após análise da sua defesa"; **LEIA-SE:** "tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no SUBITEM 15.8 deste Edital, após análise da sua defesa".

15 - No subitem 16.2, **ONDE SE LÊ:** "pelo valor de cada questão"; **LEIA-SE:** "pelo peso de cada questão".

16 - Na alínea "a" do subitem 16.6, **ONDE SE LÊ:** "sexo masculino: candidatos classificados até a 225ª (ducentésima vigésima quinta) posição; **LEIA-SE** "sexo masculino: candidatos classificados até a 255ª (ducentésima quinquagésima quinta) posição".

17 - ALTERAR o item 17, que passa a ter a seguinte redação:

"17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato no:

- maior pontuação na prova discursiva;
- maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar;
- maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;
- maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- maior quantidade de acertos na soma das questões de Direito Civil e Processo Civil;
- maior quantidade de acertos nas questões de Direitos Humanos;
- maior quantidade de acertos nas questões de Português;
- maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Penal Especial; e
- idade mais avançada".

18 - INCLUIR a alínea "r" no subitem 19.2, com a seguinte redação: "r) Carteira de Habilitação Nacional - Categoria tipo "B"".

19 - ALTERAR o número do telefone da CAC-IADES indicado no subitem 21.3 que passa a ser "(61) 3053.3444".

20 - No Anexo I - Conteúdo Programático - LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL, **ONDE SE LÊ:** "1 Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei Federal 4 Interceptação Telefônica (Lei Federal nº. 9.296/1996)."; **LEIA-SE:** "1 Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei Federal nº12.830/2013). 2 Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006). 3 Identificação criminal (Lei Federal nº 12.037/2009). 4 Interceptação Telefônica (Lei Federal nº 9.296/1996)".

21 - No Anexo II - Cronograma, ALTERAR as datas indicadas nos itens 1 a 10 e no item 49 que passam a ser as seguintes:

Item	Atividade	Período
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará.	13/11/2020
2	Período para o protocolo de pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	16 a 20/11/2020
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	23 a 25/11/2020
4	Publicação de edital com as alterações, após a análise das impugnações.	27/11/2020
5	Período para as inscrições no concurso público.	30/11/2020 a 10/12/2021
6	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.	30/11 a 4/12/2020
7	Período para solicitação de atendimento especial no dia de realização da prova objetiva.	30/11/2020 a 11/1/2021
8	Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará do edital com o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	16/12/2020
9	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21 e 22/12/2020
10	Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará do edital com o resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/12/2021
...
49	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física.	1 a 3/9/2021

22 - No Anexo IV - Das Informações e Documentação para a Avaliação de Saúde, INCLUIR as seguintes informações relacionadas ao subitem 2.3 - Exame toxicológico laboratorial:

"2.3.1 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias. 2.3.2 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente".

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 26 de novembro de 2020.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 606122

Onde se lê: No Art. 2o - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a vigência desta Portaria, a constar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado.

Leia-se: No Art. 2o - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a vigência desta Portaria, a constar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado.

Belém-PA, 26 de novembro de 2020

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 605790

PORTARIA Nº 053/2020 - SEC.FAS/PMPA.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 - DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO; Considerando a Portaria especial de credenciamento nº 008/2020 - SEC. FAS/PMPA, que Designa o 2º TEN QCOPM RG 40.907 CARLOS RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, o CB PM RG 35.159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO e o SD PM RG 39.036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão Especial de Credenciamento nº 008/2020 - FASPMPA; cujo objeto destina-se em credenciar empresas na região metropolitana de Belém e interior do Estado, para contratação de Empresas especializadas para a prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com assistência a educação, religiosa e jurídica, serviços de farmácia, funerárias e outros: financiamentos, convênios e/ou parcerias com empresas de pequeno, médio e grande porte que ofereçam vantagens aos associados/contribuintes e seus dependentes deste Fundo de Assistência Social - FASPM.

Considerando o Art. 2º da Portaria estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde justificado.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência do período do credenciamento Nº 008/2020 - CPL/FASPMPA, por mais 30 (trinta) dias, visto a necessidade de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de novembro de 2020

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do Fundo de Assistência Social

Protocolo: 605838

PORTARIA Nº 056/2018 - SEC.FAS/PMPA.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 - DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO; Considerando o que dispõe o Decreto nº 1.178, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 34.414, de 20 NOV 20 que, dentre outras, prevê, no Cap. VI, a necessidade de instituir comissões para proceder o inventário do estoque existente no almoxarifado, bem como, dos bens móveis permanentes existentes nos Órgão, para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual:

RESOLVE:

Art. 1o - Designar os seguintes militares do Estado: SUB TEN RR RG 10365 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO e o 3º SGT PM RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO para, sob a presidência do primeiro, procederem ao Inventário do estoque existente no almoxarifado do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, devendo, ao final dos trabalhos, conforme o caso, a comissão emitir a competente "declaração de regularidade do inventário do Estoque"; que deverá se assinada em conjunto com o Ordenador de Despesa; ou, havendo inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da referida declaração, elencar os motivos que ensejaram tal situação e encaminhar a direção para análise e providências cabíveis;

Art. 2o - Fica estabelecido o prazo de 04 JAN 2021, como a data litem para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja um motivo de força maior que venha a impedir que os trabalhos sejam encerrados na data anteriormente estipulada;.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 26 de novembro de 2020

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM.

Protocolo: 605910

PORTARIA Nº 052/2018 - SEC.FAS/PMPA.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 - DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO; Considerando o que dispõe o Decreto nº 1.178, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 34.414, de 20 NOV 20 que, dentre outras, prevê, no Cap. VI, a necessidade de instituir comissões para proceder o inventário do estoque existente no almoxarifado, bem como, dos bens móveis permanentes existentes nos Órgão, para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2020 - SEC.FAS/PMPA.

ERRATA DE PORTARIA

A PORTARIA ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - SEC.FAS/PMPA, DATADA DE 21 DE AGOSTO DE 2020, foi publicada com erros materiais. Desta forma seguem abaixo as devidas correções: